LEI Nº 1873, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

"PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, DE AUTORIA DO VEREADOR HENRIQUE MARTIN, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE AGENDAMENTO COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRANSPORTE PARA TRATAMENTO DE DOENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA CÉLIA DONATO REYNALDO, Vereadora-Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar agendamento por telefone, com o objetivo de garantir o transporte para o tratamento de pacientes para fora do Município de Cabreúva.

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde Municipal divulgará os números dos telefones do setor de agendamento no Órgão Oficial do Município, nos veículos de comunicação e nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º - O agendamento deverá ser obrigatoriamente feito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 3º - O trajeto será aquele necessário a pegar o cidadão no local onde estiver no território do Município de Cabreúva e levá-lo até o local apropriado para seus exames e respectivos tratamentos de saúde.

Parágrafo único – O paciente deverá, obrigatoriamente, apresentar ao condutor do veículo destinado ao transporte, seu comprovante de consultas ou exames, ou qualquer outro documento que justifique o seu deslocamento a outro Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua vigência, detalhando as competências a cargo de quem forem atribuídos às responsabilidades por implantar e gerir esses serviços públicos.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 09 de fevereiro de 2010.

MARIA CÉLIA DONATO REYNALDO
Vereadora-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (09/02/2010).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria